



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 1763/2018**

**DATA:** 15 DE JUNHO DE 2018.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes para elaboração e execução orçamentária do Município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, observando-se o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I** – Metas Fiscais;
- II** – Prioridades da Administração Municipal;
- III** – Estrutura dos Orçamentos;
- IV** – Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** – Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** – Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** – Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** – Disposições Gerais.

### **CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria STN nº 766, de 15 de setembro de 2017 que altera o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 8ª edição e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 30 de outubro de 2017 que altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 3º** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

- I** – Demonstrativo I - Metas Anuais;



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- II – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e
- VII – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## Seção I Metas Anuais

**Art. 4º** Em cumprimento ao artigo 4º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º** Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017.

**§ 2º** Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## Seção II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

**Art. 5º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## Seção III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

**Art. 6º** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos,



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **Seção IV Evolução do Patrimônio Líquido**

**Art. 7º** Em obediência ao Art. 4º, § 2º, inciso III da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

## **Seção V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

**Art. 8º** O Art. 4º, § 2º, inciso III da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **Seção VI Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

**Art. 9º** Conforme estabelecido no Art. 4º, § 2º, inciso V da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **Seção VII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 10** O Art. 17 da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## Seção VIII

### Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

#### Subseção I

##### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

**Art. 11** O Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** Em conformidade com a Portaria nº 495/17 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

#### Subseção II

##### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

**Art. 12** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

#### Subseção III

##### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

**Art. 13** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## Subseção IV

### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

**Art. 14** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 15** As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal de Santa Terezinha de Itaipu para o exercício financeiro de 2019, respeitadas as disposições constitucionais e legais e, em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, serão os especificados nos Anexos desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 16** O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional.

**Art. 17** A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função; sub-função; programa; projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 18** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 19** O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, aos princípios da transparência, da universalidade, da publicidade e do equilíbrio, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 20** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

**Parágrafo Único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 21** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações a seguir:

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 22** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

**§ 1º** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**§ 2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 23** O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

**Parágrafo Único.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme disposto no art. 5º da Portaria MOG nº 42/1999 e art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e também para a contrapartida de convênios.

**Art. 24** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 25** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso.

**Art. 26** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 27** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Parágrafo Único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

**Art. 28** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 29** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

**Art. 30** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

**Art. 31** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 32** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até 5% sobre o total do orçamento anual.

**Art. 33** Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019.

**Art. 34** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas nos Anexos desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2019.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo, é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos e do Poder Legislativo.

**Art. 35** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo, é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos e do Poder Legislativo.

**Art. 36** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 37** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 38** A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de até 16% definido art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF.

**Art. 39** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 40** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 41** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

**Art. 42** A despesa total com pessoal para o exercício de 2019, não excederá 60% (sessenta por cento) do valor total da Receita Corrente Líquida, cabendo a cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, respectivamente, 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento), conforme prevêm os artigos 19 e 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 43** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF.

**Art. 44** Caso as despesas com pessoal ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para redução das referidas despesas:

- I – eliminar vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminar despesas com horas extras;
- III – exonerar servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demitir servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 45** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 46** O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

**Art. 47** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 48** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49** As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1993, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.

§ 2º Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

**Art. 50** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2018, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 51** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 52** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 53** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 15 de junho de 2018.**

**NEIDE MARIOT CORRENTE**  
PREFEITA



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Pref. Mun. de Santa Terezinha de Itaipu - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

## Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

## Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Sancionada Fundamento Legal: 1763/2018 Data: 21/06/2018 Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
<b>Receitas Correntes</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	86.634.206,00	-	86.634.206,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.924.220,00	-	9.924.220,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.613.255,00	-	7.613.255,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2.304.997,00	-	2.304.997,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	5.968,00	-	5.968,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.788.794,00	-	3.788.794,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.788.794,00	-	3.788.794,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	15.116.631,00	-	15.116.631,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	144.541,00	-	144.541,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.752.840,00	-	1.752.840,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	13.219.250,00	-	13.219.250,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	309.900,00	-	309.900,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	297.211,00	-	297.211,00



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	12.689,00	-	12.689,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	57.284.876,00	-	57.284.876,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	28.671.669,00	-	28.671.669,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	18.704.117,00	-	18.704.117,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.908.990,00	-	9.908.990,00
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	100,00	-	100,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	209.785,00	-	209.785,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.644,00	-	28.644,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.050,00	-	52.050,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	-	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	128.091,00	-	128.091,00
<b>Total de Receitas</b>		<b>86.634.206,00</b>	<b>-</b>	<b>86.634.206,00</b>
<b>Deduções da receita</b>				
<b>Renúncia</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	80.507,00	-	80.507,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.507,00	-	80.507,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	70.650,00	-	70.650,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	9.857,00	-	9.857,00
<b>Deduções da receita</b>				
<b>Descontos Concedidos</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	48.808,00	-	48.808,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.808,00	-	48.808,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	48.808,00	-	48.808,00
<b>Deduções da receita</b>				



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.737.675,00	-	7.737.675,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.737.675,00	-	7.737.675,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.064.042,00	-	4.064.042,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	3.673.633,00	-	3.673.633,00
<b>Total das Deduções</b>		<b>7.866.990,00</b>	-	<b>7.866.990,00</b>
<b>Total Líquido das Receitas</b>		<b>78.767.216,00</b>	-	
<b>Total Geral</b>		<b>78.767.216,00</b>		<b>78.767.216,00</b>

NEIDE MARIOT CORRENTE  
Prefeita

BRUNO SPRICIGO  
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA  
Contador CRC/PR 040100/0-6

EDNA MYOSHI DE SOUSA  
Controle Interno



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				Valor Corrente (c)	V Con (c)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100		
Receita Total	78.767.216,00	75.556.082,49	0,017	-	81.510.626,00	75.180.433,50	0,017	-	85.780.868,00	79.
Receita Primária (I)	78.767.216,00	75.556.082,49	0,017	-	79.782.760,00	73.586.755,21	0,017	-	85.780.868,00	79.
Despesa Total	78.598.000,00	75.393.764,99	0,017	-	81.510.626,00	75.180.433,50	0,017	-	85.597.000,00	78.
Despesa Primária (II)	75.962.280,00	72.865.496,40	0,017	-	79.870.222,00	73.667.424,83	0,017	-	83.083.263,00	76.
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.804.936,00	2.690.586,09	0,001	-	(87.462,00)	(80.669,62)	0,00	-	2.697.605,00	2.
Resultado Nominal	(640.934,24)	(586.025,27)	0,00	-	(669.776,29)	(617.760,83)	0,00	-	(699.916,22)	(6
Dívida Pública Consolidada	8.497.680,87	7.769.682,73	0,002	-	8.880.076,51	8.190.441,35	0,002	-	9.279.679,08	8.
Dívida Consolidada Líquida	(14.883.917,47)	(13.608.809,08)	(0,003)	-	(15.553.693,75)	(14.345.779,15)	(0,003)	-	(16.253.609,97)	(14.4
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 19/Abr/2018, 14h e 28m.

NOTA EXPLICATIVA:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,5	8,5	8,5



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,34	3,45	3,69
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4	3,75
Projeto do PIB do Estado - R\$ milhares	452.106.000,00	470.190.000,00	487.822.130,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
1,0425	1,0842	1,1249

NEIDE MARIOT CORRENTE

Prefeita

BRUNO SPRICIGO

Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA

Contador CRC/PR 040100/0-6

EDNA MYOSHI DE SOUSA

Controle Interno



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017			II-Metas Realizadas em 2017			Variação (II-I)	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	69.833.434,00	-	101,360	96.845.033,51	-	131,750	27.011.599,51	38,68
Receita Primária (I)	68.893.864,00	-	100,000	93.062.181,81	-	126,600	24.168.317,81	35,08
Despesa Total	69.833.434,00	-	101,360	69.511.060,18	-	94,560	(322.373,82)	-0,46
Despesa Primária (II)	66.805.879,00	-	96,970	67.914.934,60	-	92,390	1.109.055,60	1,66
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.087.985,00	-	3,030	25.147.247,21	-	34,210	23.059.262,21	1104,38
Resultado Nominal	(586.920,68)	-	(0,850)	(7.482.322,00)	-	(10,180)	(6.895.401,32)	1174,84
Dívida Pública Consolidada	7.781.580,89	-	11,300	-	-	-	(7.781.580,89)	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	(13.629.649,01)	-	(19,780)	(27.489.226,09)	-	(37,400)	(13.859.577,08)	101,69

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 20/Abr/2018, 13h e 55m.

NEIDE MARIOT CORRENTE

Prefeita

BRUNO SPRICIGO

Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA

Contador CRC/PR 040100/0-6

EDNA MYOSHI DE SOUSA

Controle Interno



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	6.422.545.863,96	100,00	6.672.799.123,24	100,00	6.385.453.706,45	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6.422.545.863,96</b>	<b>100,00</b>	<b>6.672.799.123,24</b>	<b>100,00</b>	<b>6.385.453.706,45</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 20/Abr/2018, 10h e 11m.

NEIDE MARIOT CORRENTE

Prefeita

BRUNO SPRICIGO

Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA

Contador CRC/PR 040100/0-6

EDNA MYOSHI DE SOUSA

Controle Interno



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	90.300,00	26.416,00	77.945,00
Alienação de Bens Móveis	90.300,00	26.416,00	77.945,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	64.596,52	-	139.256,46
DESPESAS DE CAPITAL	64.596,52	-	139.256,46
Investimentos	64.596,52	-	139.256,46
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
	(g)=((Ia-IIId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(9.191,98)	(34.895,46)	(61.311,46)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 20/Abr/2018, 10h e 08m.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

---

NEIDE MARIOT CORRENTE

BRUNO SPRICIGO

JOSE GIEMBRA

EDNA MYOSHI DE

SOUSA

Prefeita

Secretário da Fazenda

Contador CRC/PR 040100/0-6

Controle Interno



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes enquadrados nas hipóteses dos art. 250, 250-A, 250-B e 250-C do Código Tributário Municipal.	18.560,00	19.390,00	20.270,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação das ações de cobrança da dívida ativa por meios administrativos e judiciais; c) aperfeiçoamento do sistema tributário; d) expansão do município.
IPTU	Outros benefícios	Incentivo aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista. Contribuintes que se enquandrem nas hipóteses de isenção previstas no Código Tributário Municipal e/ou legislação municipal exparsa.	27.840,00	29.085,00	30.405,00	
ISSQN	Concessão de isenção caráter não geral		52.090,00	54.152,00	56.587,00	



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Taxas de Poder de Polícia	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes que se enquandrem nas hipóteses de isenção previstas no Código Tributário Municipal e/ou legislação municipal exparsa.	8.659,00	9.051,00	8.350,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação das ações de cobrança da dívida ativa por meios administrativos e judiciais; c) aperfeiçoamento do sistema tributário; d) expansão do município.
Taxas de Prestação de Serviços	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes que se enquandrem nas hipóteses de isenção previstas no Código Tributário Municipal e/ou legislação municipal exparsa.	1.198,00	1.252,00	1.309,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação das ações de cobrança da dívida ativa por meios administrativos e judiciais; c) aperfeiçoamento do sistema tributário; d) expansão do município.
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	Outros benefícios	Estimativa de desconto a ser concedida por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa.	20.968,00	20.513,00	21.681,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação das ações de cobrança da dívida ativa por meios administrativos e judiciais; c) aperfeiçoamento do sistema tributário; d) expansão do município.
<b>TOTAL</b>			<b>129.315,00</b>	<b>133.443,00</b>	<b>138.602,00</b>	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 20/Abr/2018, 09h e 19m.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

---

NEIDE MARIOT CORRENTE

Prefeita

---

BRUNO SPRICIGO

Secretário da Fazenda

---

JOSE GIEMBRA

Contador CRC/PR 040100/0-6

---

EDNA MYOSHI DE SOUSA

Controle Interno



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2019

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 20/Abr/2018, 09h e 15m.

NEIDE MARIOT CORRENTE

Prefeita

BRUNO SPRICIGO

Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA

Contador CRC/PR 040100/0-6

EDNA MYOSHI DE SOUSA

Controle Interno



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dmandas Judiciais	1.500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	650.000,00
		Abertura de Creditos Adicionais a partir da Redução de despesas discricionárias	850.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepancia de Projeções	787.672,00	Abertura de creditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia	287.296,00
		Abertura de creditos adicionais a partir da redução de Despesas Discricionarias	500.376,00



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Outros Riscos Fiscais	387.296,00	Abertura de creditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia Abertura de creditos adicionais a partir das despesas discricionarias	100.000,00 287.296,00
SUBTOTAL	1.174.968,00	SUBTOTAL	1.174.968,00
TOTAL	2.674.968,00	TOTAL	2.674.968,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 20/Abr/2018, 14h e 05m.

NEIDE MARIOT CORRENTE

Prefeita

BRUNO SPRICIGO

Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA

Contador CRC/PR 040100/0-6

EDNA MYOSHI DE SOUSA

Controle Interno



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
02-GABINETE DO PREFEITO		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
1.184.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Gabinete Prefeito	12.500,00	12.500,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	517.500,00	517.500,00
02.03-DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2-COMUNICAÇÃO DIRETA E GLOBALIZADA		
2.139.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÍDIA	428.300,00	428.300,00
2.140.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERIMONIAL	75.000,00	75.000,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.005.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	140.100,00	140.100,00
02.05-ASSESSORIA DE GABINETE		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.075.000-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE	324.000,00	324.000,00
02.06-ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.134.000-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO	120.500,00	120.500,00
02.07-ASSISTENCIA DE GABINETE		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.135.000-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE GABINETE	219.450,00	219.450,00
02.08-ASSES.ESP.CAP.REC.REL.INSTITUCIONAIS		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.136.000-MANUT. ASSESSORIA ESPECIAL CAPTAÇÃO RECURSOS	158.300,00	158.300,00
02.09-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.137.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	418.900,00	418.900,00
02.10-CONTROLADORIA INTERNA		



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.138.000-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	106.900,00	106.900,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
03.01-GABINETE DO SECRETARIO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.007.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	215.960,00	215.960,00
03.02-DEPTO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
1.186.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Depto. Planejamento Urbano	8.400,00	8.400,00
2.033.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	697.950,00	697.950,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01-GABINETE DO SECRETARIO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
1.187.000-Mobiliário, Veículos e equipamentos - Secretaria de Administração	10.800,00	10.800,00
2.009.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	265.010,00	265.010,00
04.02-DEPTO DE REC. HUMANOS GESTÃO DE PESSOAS		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.098.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	234.550,00	234.550,00
17-BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES		
2.008.000-BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS AOS SERVIDORES	531.070,00	531.070,00
04.04-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
13-EDIFICAÇÕES PUBLICAS		
2.209.000-REVITALIZAÇÃO E MANTUENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	125.580,00	125.580,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
1.188.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Depto. Administrativo	141.960,00	141.960,00
2.096.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3.403.449,00	3.403.449,00
2.166.000-CEMITERIO MUNICIPAL	110.149,00	110.149,00
19-CIDADE SEGURA		
1.332.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Vigilância Patrimonial	67.920,00	67.920,00
2.229.000-VIGILANCIA PATRIMONIAL	76.285,00	76.285,00
04.05-DEPTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS		



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.099.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	268.101,00	268.101,00
04.06-FUNDO REEQUIPAMENTO CORPO DE BOMBEIROS		
11-SEGURANÇA PÚBLICA		
1.191.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - FUNREBOM	49.536,00	49.536,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	247.675,00	247.675,00
04.07-DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.208.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	100.000,00	100.000,00
22-DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		
2.102.000-CIDADE DIGITAL	78.375,00	78.375,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.012.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	191.430,00	191.430,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
5-TRANSPORTE ESCOLAR		
2.015.000-TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	411.330,00	411.330,00
6-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2.014.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	804.375,00	804.375,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.013.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	466.800,00	466.800,00
2.108.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	3.080,00	3.080,00
22-DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		
2.031.000-BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	55.140,00	55.140,00
06.03-ENSINO FUNDAMENTAL		
4-ENSINO FUNDAMENTAL		
1.192.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Ensino Fundamental	54.650,00	54.650,00
1.321.000-READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS- ENS.FUNDAMENTAL	54.590,00	54.590,00
6.012.000-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	9.956.613,00	9.956.613,00
6.013.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.700,00	101.700,00



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

6.097.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	59.265,00	59.265,00
5-TRANSPORTE ESCOLAR		
6.001.000-TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.060,00	1.102.060,00
06.04-EDUCAÇÃO INFANTIL		
3-EDUCAÇÃO INFANTIL		
1.252.000-Mobiliários, Veículos e Equipamentos para os CMEIs	43.680,00	43.680,00
1.265.000-READEQUAÇÃO MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS- EDUCAÇÃO INFANTIL	54.590,00	54.590,00
6.014.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	2.245.420,00	2.245.420,00
6.095.000-MANUTENÇÃO DOS CMEIS (CRECHES)	3.633.647,00	3.633.647,00
5-TRANSPORTE ESCOLAR		
6.002.000-TRANSPORTE ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL	116.400,00	116.400,00
06.06-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
4-ENSINO FUNDAMENTAL		
2.029.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	208.715,00	208.715,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
07.01-GABINETE DO SECRETARIO		
13-EDIFICAÇÕES PUBLICAS		
1.121.000-MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FISICAS ESPORTIVAS	65.680,00	65.680,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.032.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	240.790,00	240.790,00
07.02-DIVISÃO DE ESPORTE RENDIMENTO		
7-ESPORTE E LAZER		
2.034.000-MANUTENÇÃO DO ESPORTE RENDIMENTO	363.770,00	363.770,00
07.03-DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITÁRIO		
7-ESPORTE E LAZER		
1.196.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Esporte Comunitário	12.500,00	12.500,00
2.035.000-DESENVOLVER O ESPORTE AMADOR	655.640,00	655.640,00
2.129.000-GINASTICA LABORAL NAS EMPRESAS	3.710,00	3.710,00
13-EDIFICAÇÕES PUBLICAS		
1.296.000-MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS- ESTRUTURAS ESPORTIVAS	36.130,00	36.130,00
07.04-DIVISÃO DE PROJ. EVENTOS ESP.E LAZER		



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

7-ESPORTE E LAZER		
1.197.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Dv. Projetos, Eventos Esportivos e Lazer	12.500,00	12.500,00
2.131.000-JOGOS ABERTOS INTER BAIRROS	15.720,00	15.720,00
2.160.000-MANUTENÇÃO DIVISÃO PROJ.EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	47.000,00	47.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
8-ATENÇÃO, CONTROLE E SISTEMATIZAÇÃO EM SAÚDE		
1.253.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Vigilância em Saúde	20.900,00	20.900,00
2.044.000-APOIO A AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	730.015,00	730.015,00
2.046.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	368.997,00	368.997,00
10-ATUAÇÃO INTEGRADA NA PREVENÇÃO EM SAÚDE		
1.199.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos- Manutenção das Atividades de Saúde	52.500,00	52.500,00
1.266.000-READEQUAÇÃO MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS PUBLICOS- SAÚDE	55.000,00	55.000,00
2.038.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	3.936.559,00	3.936.559,00
2.039.000-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	846.963,00	846.963,00
2.041.000-MANUTENÇÃO DO CEO	992.850,00	992.850,00
2.177.000-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU	442.218,00	442.218,00
2.178.000-PROJETO MAIS MÉDICOS P/O BRASIL - LEI MUN.1515/2014	129.600,00	129.600,00
2.206.000-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2.074.170,00	2.074.170,00
2.207.000-SAÚDE BUCAL	413.030,00	413.030,00
2.215.000-MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA	264.000,00	264.000,00
2.220.000-Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	458.630,00	458.630,00
2.230.000-MANUTENÇÃO DA UPA 24H	2.748.703,00	2.748.703,00
2.231.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	2.661.020,00	2.661.020,00
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.036.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	158.905,00	158.905,00
2.100.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.450,00	3.450,00
23-ESTRATÉGIA E LOGÍSTICA EM SAÚDE		
2.042.000-SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE USUÁRIOS	1.112.040,00	1.112.040,00
2.043.000-MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	2.502.850,00	2.502.850,00
2.176.000-CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	5.721,00	5.721,00



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

2.221.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD	655.750,00	655.750,00
09-SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO		
09.01-GABINETE DO SECRETARIO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
1.201.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Gab. Secretário Indústria, Com e Turismo	12.000,00	12.000,00
2.047.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	191.500,00	191.500,00
09.06-DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.114.000-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	43.120,00	43.120,00
18-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL		
2.228.000-MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO TRABALHO	164.490,00	164.490,00
09.07-Divisão de Indústria, Comercio e Turismo		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.232.000-Manutenção da Divisão de Industria, Comercio e Turismo	275.610,00	275.610,00
18-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL		
1.338.000-Incentivo Indústria e Empresas Prestadoras de Serviços - Lei 1597/2016	188.000,00	188.000,00
1.340.000-INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS	282.150,00	282.150,00
2.233.000-Revitalização e Manutenção do T.T.A.I	138.950,00	138.950,00
2.234.000-Aquisição de Equipamentos T.T.A.I	27.300,00	27.300,00
2.237.000-REALIZAÇÃO DA FESPOP	629.090,00	629.090,00
10-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
10.01-GABINETE DO SECRETARIO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.052.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	165.060,00	165.060,00
10.04-DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS		
9-MANUTENÇÃO GERAL DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		
2.164.000-DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.793.794,00	3.793.794,00
2.167.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	2.169.586,00	2.169.586,00
12-TRANSPORTE		
2.163.000-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	1.933.596,00	1.933.596,00
12-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

12.01-GABINETE DO SECRETARIO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
1.202.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Assistência Social	200,00	200,00
2.070.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.550,00	468.550,00
2.090.000-PLANO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS	12.650,00	12.650,00
5.203.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos-Conselho Tutelar	3.135,00	3.135,00
6.090.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	267.700,00	267.700,00
27-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
2.222.000-MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS	17.810,00	17.810,00
12.02-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CCA E ADOLESCEN		
24-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
6.092.000-PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	227.810,00	227.810,00
6.096.000-CO-FINANCIAMENTO SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	156.460,00	156.460,00
12.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13-EDIFICAÇÕES PUBLICAS		
1.323.000-MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.525,00	101.525,00
24-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1.208.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - CRAS	200,00	200,00
1.245.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - IGDSUAS	11.640,00	11.640,00
1.246.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - IGD PBF	11.000,00	11.000,00
1.329.000-Mobiliários, Veículos e Equipamentos - SCFV	3.500,00	3.500,00
1.330.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Estação do Ofício	300,00	300,00
2.085.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À FAMILIA - CRAS	482.250,00	482.250,00
2.092.000-MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DO OFICIO	103.535,00	103.535,00
2.093.000-ORGANIZAR E PROVER A OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	374.850,00	374.850,00
2.213.000-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	275.085,00	275.085,00
2.224.000-CO-FINANCIAMENTO SERV. COMPL. ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	82.200,00	82.200,00
2.225.000-PLANO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	42.591,00	42.591,00
25-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
1.209.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - CREAS	200,00	200,00
2.086.000-CAMPANHAS DE COMBATE A VIOLENCIA	12.200,00	12.200,00



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

2.104.000-MANUTENÇÃO DO CREAS	365.980,00	365.980,00
26-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
1.331.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Serviços de Acolhimentos	3.500,00	3.500,00
2.226.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	266.595,00	266.595,00
27-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
2.180.000-CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICA PÚBLICAS	2.760,00	2.760,00
2.227.000-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	10.211,00	10.211,00
12.05-FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
21-HABITAÇÃO POPULAR		
2.169.000-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO HABITAÇÃO	86.361,00	86.361,00
2.170.000-AUXILIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- LEI 1351/2011	61.150,00	61.150,00
2.223.000-MANUTENÇÃO DO CONDOMÍNIO DA TERCEIRA IDADE "MORADA DO SOL"	8.500,00	8.500,00
12.06-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
24-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1.206.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Atendimento a Pessoa Idosa	350,00	350,00
2.084.000-ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	291.770,00	291.770,00
13-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.01-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
1.210.000-Mobiliário, Veículos e Equipamentos - Cultura	49.100,00	49.100,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	231.070,00	231.070,00
13.03-DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
22-DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		
2.200.000-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	93.471,00	93.471,00
28-CULTURA AO ALCANCE DE TODOS		
2.201.000-CIRCO E DANÇA	77.220,00	77.220,00
2.202.000-DATAS COMEMORATIVA E CIVISMO	165.974,00	165.974,00
13.04-DIVISÃO DE MUSICA		
28-CULTURA AO ALCANCE DE TODOS		
2.203.000-APRESENTAÇÕES, EVENTOS E MUSICAIS	125.290,00	125.290,00
2.204.000-OFICINAS DE ARTE E MUSICA	125.400,00	125.400,00



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

2.205.000-LUTHIERIA E RECITANDO	60.040,00	60.040,00
15-ENCARGOS ESPECIAIS		
15.01-ENCARGOS ESPECIAIS		
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS		
3.078.000-PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	1.598.424,00	1.598.424,00
3.080.000-PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00
3.081.000-PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	631.522,00	631.522,00
16-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
16.01-GABINETE DO SECRETARIO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.162.000-MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DA FAZENDA	254.900,00	254.900,00
16.02-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.071.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	373.654,00	373.654,00
16.03-DEPARTAMENTO DO TESOIRO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.074.000-DEPARTAMENTO DE TESOIRO	221.850,00	221.850,00
16.04-DEPTO RECEITA E CADASTRO TECNICO URBANO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.072.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TECNICO	474.220,00	474.220,00
16.05-Departamento Orçamento e Gestão Fiscal		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.235.000-Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal	144.265,00	144.265,00
17-SECRETARIA MUN. AGROP. E MEIO AMBIENTE		
17.01-GABINETE DO SECRETARIO		
16-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.157.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	215.085,00	215.085,00
17.06-DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
14-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
2.195.000-MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	207.930,00	207.930,00
15-APOIO AO PRODUTOR RURAL		



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

1.251.000-Mobiliarios, Veiculos e Equipamentos dos Programas da Agricultura	20.000,00	20.000,00
2.183.000-ATENDIMENTO AOS MICROSSISTEMAS DE AGUA POTÁVEL E ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	43.640,00	43.640,00
2.185.000-APOIO E INCENTIVO NA PRODUÇÃO DE PEIXES	22.500,00	22.500,00
2.186.000-FEIRA MUNICIPAL E FEIRA DO PEIXE VIVO	38.650,00	38.650,00
2.187.000-REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇA MUNICIPAL	83.230,00	83.230,00
2.188.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO RURAL	89.920,00	89.920,00
2.189.000-MANUTENÇÃO DA HORTA ORGANICA	48.720,00	48.720,00
2.190.000-ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA	438.804,00	438.804,00
2.191.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A PEQUENOS PECUARISTAS	130.623,00	130.623,00
2.192.000-ATENDIMENTO DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PECUARIA	103.751,00	103.751,00
2.193.000-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RURAL	120.626,00	120.626,00
2.194.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	132.500,00	132.500,00
17.07-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
14-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
2.197.000-MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	104.667,00	104.667,00
2.198.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	342.732,00	342.732,00
2.238.000-COLETA DE LIXO, COLETA SELETIVA E LIMPEZA URBANA	1.824.882,00	1.824.882,00
18-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO		
18.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO		
11-SEGURANÇA PÚBLICA		
2.236.000-Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito	161.462,00	161.462,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.037.296,00	1.037.296,00
<b>TOTAL DA LDO</b>	<b>75.365.248,00</b>	<b>75.365.248,00</b>

NEIDE MARIOT CORRENTE

BRUNO SPRICIGO

JOSE GIEMBRA

EDNA MYOSHI DE SOUSA



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

Prefeita

Secretário da Fazenda

Contador CRC/PR 040100/0-6

Controle Interno